



# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO

### Nº 723, DE 2013

REQUEIRO, nos termos regimentais, o **desapensamento** do **PLS 22, de 2013** (“Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e a Lei nº 12.529, 30 de novembro de 2011, que estrutura o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência e dispõe sobre a prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica, para proteger direitos dos usuários do transporte aéreo e dispor sobre infrações econômicas na exploração de linhas aéreas”), dos Projetos de Lei nºs 301, de 2003; 459 e 464, de 2012; 5 e 24, de 2013, com os Projetos de Lei do Senado nºs 281, 282 e 283, de 2012.

#### **JUSTIFICAÇÃO**

Compete à Mesa Diretora (art. 98, VI) apreciar requerimento de tramitação em conjunto de proposições regulando a mesma matéria. No caso específico do PLS 22 de 2013, o objetivo não é “regular a mesma matéria” das demais proposições objeto do requerimento em pauta.

Na realidade, o único ponto em comum entre esse projeto e os demais é referir-se ao Código de Defesa do Consumidor.

O PLS 22, de 2013, tem objetivo específico, que é proteger direitos dos usuários do transporte aéreo e dispor sobre infrações econômicas na exploração de

linhas aéreas. Tanto é específico seu objetivo que não se limita a alterar o Código de Defesa do Consumidor, mas também a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, que estrutura o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência e dispõe sobre a prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica.

Sabemos todos que os serviços prestados pelas empresas aéreas brasileiras apresentam uma série de problemas que vêm se agravando ao longo do tempo. Não podemos comparar esses problemas a outros – ainda que não menos graves – relativos exclusivamente ao CDC.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2013.

Senadora **ÂNGELA PORTELA**

(À Mesa, para decisão)

Publicado no **DSF**, de 28/06/2013.